



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº

/05

Da Sra. LAURA CARNEIRO

Requer a conversão do Projeto de Lei nº 3.503/04 em Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, que esta Comissão encaminhe ao Presidente da Casa requerimento para converter em projeto de lei complementar o Projeto de Lei nº 3.503/04, que "Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (Funav), além de outras providências".

Cabe esclarecer que, pelo projeto, parte dos recursos a serem transferidos ao Funav eram destinados ao Funpen (Fundo Penitenciário Nacional), sendo que tanto este quanto as respectivas fontes de custeio estão disciplinados por lei complementar. O projeto, então, pretende revogar os incisos V e VI do art. 2º da Lei Complementar nº 79/04, o que torna conveniente a conversão dele em projeto de lei complementar. Isso não causa qualquer problema, já que a jurisprudência reconhece diplomas legais em que parte da matéria tem natureza de tema de lei ordinária enquanto a outra parte possui *status* de lei complementar. O diploma legal, contudo, deverá ser formalmente lei complementar.

Assim, tendo estudado o assunto, na condição de relatora do PL 3.503/04, considero ser essa a melhor solução, razão pela qual peço o apoio dos nobres pares ao requerimento.

Sala da Comissão, de junho de 2005.

Deputada LAURA CARNEIRO
PFL/RJ